



LEI Nº 1008 de 09 de dezembro de 2014

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 598/2008, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

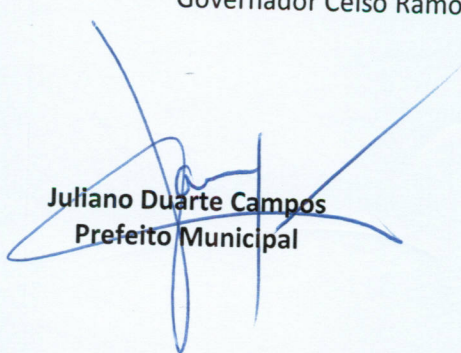
Art. 1º - Fica alterada a jornada de trabalho do cargo efetivo de Contador da Câmara Municipal de Vereadores para 30 (trinta) horas semanais, habilitação de nível superior específico e com registro no CRC/SC, com vencimentos igual aquele praticado no Poder Executivo correspondente ao nível salarial ANS-3 no valor atual de R\$: 1.149,00 (Um mil cento e quarenta e nove reais).

Art. 2º - As despesas desta lei correrão por conta do orçamento vigente

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 09 de novembro 2014.


Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal